



Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

Sede do DNIT em Brasília/DF

Diretoria de Planejamento e Pesquisa

Assessoria de Controle Externo da Diretoria de Planejamento e Pesquisa

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 4746/2019/ACE - DPP/DPP/DNIT SEDE

Brasília, 19 de dezembro de 2019.

A(s) Sua(s) Senhora(s) o(s) Senhor(es),
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária,
Diretoria de Infraestrutura Ferroviária,
Diretoria de Infraestrutura Aquaviária,
Diretoria de Administração e Finanças,
Diretoria Executiva,
Superintendências Regionais,
Administrações Hidroviárias e Unidades Locais,
Coordenação-Geral de Planejamento e Programação de Investimentos,
Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Projetos,
Coordenação-Geral de Desapropriação e Reassentamento,
Coordenação do Instituto de Pesquisas Rodoviárias,
Coordenação-Geral do Meio Ambiente.

Assunto: Alteração da Remuneração do Capital no Custo Horário dos Equipamentos e Alteração das Despesas Financeiras do BDI.

Prezados Senhores,

1. Considerando que o Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO adota, desde a sua implantação - ocorrida no mês de abril de 2017, a alíquota de 6,0% ao ano, a título de remuneração da Oportunidade de Capital, quando do cálculo dos custos horários de equipamentos, conforme consta do Manual de Custos de Infraestrutura – Volume 01 – Metodologia e Conceitos: "*O custo horário dos juros de oportunidade de capital será calculado por meio da aplicação de uma taxa de juros anual de 6,0%, que se mostra ajustada e compatível aos rendimentos observados nas aplicações em caderneta de poupança.*"
2. Considerando que a alíquota supracitada apresentava, quando da implantação do SICRO, relação com os rendimentos anuais apurados pela caderneta de poupança.
3. Considerando que o cenário econômico aponta para rendimentos da poupança da ordem de 3,1501% ao ano, e ainda, considerando uma taxa equivalente obtida a partir do último dado divulgado pelo Banco Central do Brasil – BCB, no dia 16 de dezembro de 2019, conforme consta do sítio eletrônico do BCB: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/remuneradepositospoupanca;>
4. Considerando que o Banco Central do Brasil, em decorrência da última reunião do COPOM, passou a divulgar que a partir do dia 12 de dezembro de 2019 a alíquota referente à taxa Selic está valorada em 4,50% ao ano.
5. A Diretoria de Planejamento e Pesquisa utiliza-se do presente expediente para informar que procederá com a revisão das despesas financeiras constantes do BDI referencial adotado pelo SICRO, uma vez que essa é função da taxa Selic, bem como a alteração da alíquota adotada para a remuneração da oportunidade de capital, de forma que essa última seja ajustada aos rendimentos correntes da caderneta de poupança.
6. Neste sentido, o BDI de referência divulgado pelo DNIT adotará a taxa Selic de 4,50% ao ano, para fins do cálculo das despesas financeiras, bem como a taxa de juros de 3,15% ao ano para a remuneração da oportunidade de capital.

7. Destaca-se ainda que a relação dos BDIs de referência ajustados à alíquota de 4,50% ao ano referente à taxa Selic vigente pode ser consultada por meio do Anexo - BDI - Selic 4,5% (4691646).

8. Por fim, informamos que a nova alíquota referente ao BDI entrará em vigor imediatamente após a divulgação deste expediente circular, enquanto que a taxa de juros que remunera a oportunidade de capital no custo horário dos equipamentos do SICRO será alterada quando da divulgação do mês-base de outubro de 2019. **Para os orçamentos elaborados a partir de referências do SICRO já divulgadas pelo DNIT mantém-se os custos horários dos equipamentos.**

9. Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos: I - Anexo - BDI - Selic 4,5% (SEI nº 4691646).

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO
Diretor de Planejamento e Pesquisa



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 23/12/2019, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4700968** e o código CRC **3510C3F0**.

Referência: Caso responda este Ofício-Circular, indicar expressamente o Processo nº 50600.036062/2019-87

SEI nº 4700968



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Tabela 01 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária						Conservação Rodoviária	Construção de Obras de Arte Especiais						Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais						Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias		
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte			Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,77	6,00	4,83	6,00	4,90	6,00	6,86	9,00	6,25	8,00	6,34	8,00	6,42	8,00	6,86	9,00	6,98	9,00	7,10	9,00	4,90	6,00	5,62	7,00
Despesas Financeiras	0,37% sobre (PV - Lucro)	0,34	0,43	0,34	0,43	0,35	0,43	0,34	0,44	0,34	0,44	0,35	0,44	0,35	0,44	0,34	0,44	0,34	0,44	0,35	0,44	0,35	0,43	0,35	0,43
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,31	0,25	0,31	0,25	0,31	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,32	0,25	0,31	0,25	0,31
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,63	0,50	0,62	0,50	0,61	0,50	0,66	0,50	0,64	0,50	0,63	0,50	0,62	0,50	0,66	0,50	0,64	0,50	0,63	0,50	0,61	0,50	0,62
Subtotal 1		5,86	7,37	5,93	7,36	6,00	7,35	7,95	10,42	7,35	9,40	7,43	9,38	7,52	9,37	7,95	10,42	8,07	10,41	8,19	10,39	6,00	7,35	6,71	8,37
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,95	10,00	6,85	8,50	5,71	7,00	9,15	12,00	7,82	10,00	6,73	8,50	5,62	7,00	9,15	12,00	7,75	10,00	6,31	8,00	5,71	7,00	6,42	8,00
Subtotal 2		7,95	10,00	6,85	8,50	5,71	7,00	9,15	12,00	7,82	10,00	6,73	8,50	5,62	7,00	9,15	12,00	7,75	10,00	6,31	8,00	5,71	7,00	6,42	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,82	0,65	0,81	0,65	0,80	0,65	0,85	0,65	0,83	0,65	0,82	0,65	0,81	0,65	0,85	0,65	0,84	0,65	0,82	0,65	0,80	0,65	0,81
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,77	3,00	3,72	3,00	3,67	3,00	3,93	3,00	3,84	3,00	3,79	3,00	3,74	3,00	3,93	3,00	3,87	3,00	3,80	3,00	3,67	3,00	3,74
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,77	3,00	3,72	3,00	3,67	3,00	3,93	3,00	3,84	3,00	3,79	3,00	3,74	3,00	3,93	3,00	3,87	3,00	3,80	3,00	3,67	3,00	3,74
Subtotal 3		6,65	8,36	6,65	8,25	6,65	8,15	6,65	8,72	6,65	8,51	6,65	8,40	6,65	8,29	6,65	8,72	6,65	8,58	6,65	8,43	6,65	8,15	6,65	8,29
Total - BDI (%)		20,47	25,73	19,43	24,11	18,36	22,49	23,75	31,15	21,81	27,90	20,81	26,28	19,78	24,66	23,75	31,15	22,47	28,99	21,15	26,82	18,36	22,49	19,78	24,66

Tabela 02 - Valores de referência para as taxas de Benefícios e Despesas Indiretas - Com desoneração

Descrição das Parcelas		Construção e Restauração Rodoviária						Conservação Rodoviária	Construção de Obras de Arte Especiais						Recuperação, Reforço e Alargamento de Obras de Arte Especiais						Construção Ferroviária		Obras Hidroviárias		
		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte			Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		Pequeno Porte		Médio Porte		Grande Porte		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	
Despesas Indiretas		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	Variável - f (CD)	4,54	6,00	4,60	6,00	4,66	6,00	6,53	9,00	5,95	8,00	6,03	8,00	6,10	8,00	6,53	9,00	6,64	9,00	6,75	9,00	4,66	6,00	5,34	7,00
Despesas Financeiras	0,37% sobre (PV - Lucro)	0,34	0,45	0,35	0,45	0,35	0,45	0,34	0,47	0,34	0,46	0,35	0,46	0,35	0,46	0,34	0,47	0,34	0,46	0,35	0,46	0,35	0,45	0,35	0,46
Seguros e Garantias Contratuais	0,25% do PV	0,25	0,33	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,34	0,25	0,34	0,25	0,33	0,25	0,33	0,25	0,34	0,25	0,34	0,25	0,33	0,25	0,32	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66	0,50	0,65	0,50	0,64	0,50	0,69	0,50	0,67	0,50	0,66	0,50	0,66	0,50	0,69	0,50	0,68	0,50	0,67	0,50	0,64	0,50	0,66
Subtotal 1		5,63	7,44	5,69	7,43	5,76	7,42	7,62	10,50	7,04	9,47	7,12	9,46	7,20	9,44	7,62	10,50	7,73	10,48	7,85	10,46	5,76	7,42	6,44	8,44
Benefícios		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
Lucro	Variável - f (CD)	7,57	10,00	6,51	8,50	5,44	7,00	8,70	12,00	7,44	10,00	6,40	8,50	5,34	7,00	8,70	12,00	7,37	10,00	6,00	8,00	5,44	7,00	6,10	8,00
Subtotal 2		7,57	10,00	6,51	8,50	5,44	7,00	8,70	12,00	7,44	10,00	6,40	8,50	5,34	7,00	8,70	12,00	7,37	10,00	6,00	8,00	5,44	7,00	6,10	8,00
Tributos		% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD	% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86	0,65	0,85	0,65	0,84	0,65	0,90	0,65	0,87	0,65	0,86	0,65	0,85	0,65	0,90	0,65	0,88	0,65	0,87	0,65	0,84	0,65	0,85
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,97	3,00	3,91	3,00	3,86	3,00	4,14	3,00	4,03	3,00	3,98	3,00	3,93	3,00	4,14	3,00	4,07	3,00	4,00	3,00	3,86	3,00	3,93
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,97	3,00	3,91	3,00	3,86	3,00	4,14	3,00	4,03	3,00	3,98	3,00	3,93	3,00	4,14	3,00	4,07	3,00	4,00	3,00	3,86	3,00	3,93
Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta	4,50% do PV	4,50	5,95	4,50	5,87	4,50	5,79	4,50	6,20	4,50	6,05	4,50	5,97	4,50	5,90	4,50	6,20	4,50	6,10	4,50	6,00	4,50	5,79	4,50	5,90
Subtotal 3		11,15	14,74	11,15	14,55	11,15	14,36	11,15	15,37	11,15	14,99	11,15	14,80	11,15	14,61	11,15	15,37	11,15	15,12	11,15	14,87	11,15	14,36	11,15	14,61
Total - BDI (%)		24,35	32,18	23,36	30,48	22,35	28,77	27,47	37,87	25,63	34,46	24,67	32,76	23,70	31,05	27,47	37,87	26,25	35,60	25,00	33,33	22,35	28,77	23,69	31,05

PV = Preço de Venda
 CD = Custo Direto
 SELIC (Dezembro/2018) = 4,50 % a.a.
 DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)-1}]$ sobre PV. Sendo, DF = 0,37 % a.a. sobre PV

Observação: O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio. O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DNIT deve ser aquele proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.